

LEI Nº 1.071

Descaracteriza prédio do Cinema e dá outras providências

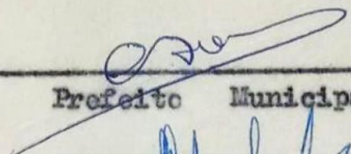
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retirada a condição de funcionamento para cinema o prédio municipal situado à Praça Nicanor Parreira, nº 25, para o fim de se possibilitar seu melhor aproveitamento para funcionamento de Empresa Estadual de Economia Mista.

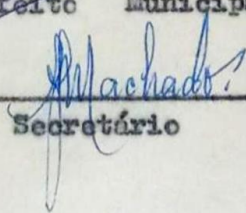
Art. 2º - Fica o sr. Prefeito autorizado na forma do artigo 98 e §§, da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72, a ceder gratuitamente, para uso e por prazo determinado, o imóvel a que se refere o artigo anterior à Companhia de Armazens de Minas Gerais - CAMIG.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de junho de 1978.



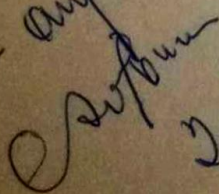
Prefeito Municipal



Secretário

A Campes

mais arquivos.



20/06/78